

## Processo Prestação de contas Lei 13.019/2014 - 4- 264/2025

---

**De:** Ana R. - CGM - CI - CCC - DP

**Para:** SPI - Secretaria da Pessoa Idosa - A/C Claudir M.

**Data:** 18/09/2025 às 12:54:23

**Setores envolvidos:**

CGM - CI - CCC, CGM - CI - CCC - DP, SPI

### São Vicente de Paula - PMB C - R\$ 275,000.00.

Prezado,

Segue novo parecer conforme orientações da controladoria.

Um apontamento importante é que os pagamentos de tarifas bancárias no montante de R\$ 336,00 não podem ser custeados com recursos da parceria, conforme vedação do art. 46, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que dispõe que recursos da parceria devem ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no plano de trabalho. Desse modo, o valor deverá ser devolvido à conta vinculada na prestação de contas do mês subsequente (Parcela 09/2025).

Reforço, ainda, O art. 51 prevê isenção de tarifas, podendo ser requerido pela entidade na instituição bancária.

“Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.”

Todos os valores devolvidos deverão ser devidamente comprovados e registrados em nota explicativa.

—

**Ana Laura Fachin Rodrigues**

*Analista Contábil II*

**Anexos:**

Parcela\_082025\_Sao\_Vicente\_de\_Paula\_PMBC\_docx\_2\_.pdf

## PARECER REGULAR

Parcela nº: 08/2025	Mês: Agosto
Entidade: Associação São Vicente de Paula	CNPJ: 83.825.273/0001-00
Termo nº: PMBC/SPI 06/2022 - 4º Aditivo	Nota de Empenho: 108/2025
Fundo Repassador: SEFAZ - PMBC	Data do Repasse: 01/08/2025

### PARECER Nº 8

Tratam os autos da prestação de contas de recursos repassados por meio do Termo de Colaboração 06/2022 - 4º Aditivo, no valor de R\$275.000,00, cujo objeto é: *Abrigo de longa permanência para idosos, necessitados de amparos e carentes de recursos visando seu bem estar bio-psico-social.*

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Dessa forma, encaminhamos as prestações de contas para aprovação e arquivamento.

Sendo estas as considerações, submetem-se aos autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2025.

**Ana Laura Fachin Rodrigues**  
Matrícula 52977 – Decreto 12.104/2025

De acordo,  
A Sr(a). Secretário(a), para deliberação

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Claudir Maciel**  
Secretário SPI



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1B8-FEB8-32BD-473F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIR MACIEL (CPF 704.XXX.XXX-00) em 19/09/2025 09:12:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B1B8-FEB8-32BD-473F>